

EMENDA Nº

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 820, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso III do artigo 2º da Medida Provisória nº 820 de 2018, a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
III - crise humanitária - situação de instabilidade institucional grave ou iminente; conflito armado; calamidade de grande proporção; desastre ambiental; ou violação grave aos direitos humanos ou ao direito internacional humanitário”.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de adequação conceitual de “crise humanitária” ao que já prevê a Lei 13.445, de 2017, Nova Lei de Migrações e o Decreto 9.199, de 2017, que a regulamenta

Sala de Sessões,

Senadora ÂNGELA PORTELA
PDT/RR

